



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano V • Nº 724 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
GUARAI-PREV	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

Acha-se aberta, no município de Guarai/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da reforma e ampliação da Central de Atendimento ao Cidadão, objeto do Contrato 0519.881-58, firmado com a Caixa Econômica Federal. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão às 08 horas do dia 26/07/2019, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guarai/TO, 05 de julho de 2019.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL



DIÁRIO OFICIAL

LIRETS TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 048/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial n.º 048/2019, ficando alterada a forma de julgamento.

ONDE SE LÊ: MENOR VALOR GLOBAL, **LEIA-SE:** MENOR VALOR POR LOTE

Tendo em vista as alterações ora mencionadas, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA manterá a data pré-definida, uma vez que as modificações não altera a formulação da proposta.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guarai/TO, 05 de julho de 2019.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 104/2019-DE 03 DE JULHO DE 2019.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal, **Sr. LUCIANO PINTO GUEDES – MOTORISTA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4056, QUE IRÁ LEVAR AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI, PARA UM PASSEIO NA PRAIA DO BOM SERÁ, no dia 04/07/2019, na Cidade de TUPIRAMA – TO, conforme Memorando nº 176/2019 – CREAS, anexo.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho de 2019.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 1.106/2017



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 105/2019 -DE 03 DE JULHO DE 2019.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. **MATHEUS FELIPE LOPES SANTOS – MOTORISTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3137, QUE IRÁ LEVAR AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI, PARA UM PASSEIO NA PRAIA DO BOM SERÁ, no dia 04/07/2019, na Cidade de TUPIRAMA – TO, conforme Memorando nº 176/2019 – CREAS, anexo.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho de 2019.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 1.106/2017

GUARAI-PREV**PORTARIA N.º 006/2019**

“Regulamenta o pagamento de diárias à Diretoria Executiva, ao responsável pelo Recursos Humanos do Guaraí Prev e membros do Conselho Previdenciário e revoga a portaria nº 009/2018, que especifica e dá outras providências”

ASra. MEIRYNALVABATISTABARNABE do GUARAI-PREV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí - TO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 638/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento de DIÁRIAS aos membros da Diretoria Executiva do GUARAI PREV, ao responsável pelo Recursos Humanos e aos membros do Conselho Previdenciário, quando se deslocarem para outros municípios do Estado do Tocantins e a outros municípios de outras unidades da federação a serviço do GUARAI PREV, conforme níveis/ cargos, localidades e valores contidos no anexo I.

Art. 2º Os membros da Diretoria Executiva do GUARAI PREV, o responsável pelo Recursos Humanos e os membros do Conselho Previdenciário que se deslocarem de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem e traslado urbano.

§1º- A diária será concedida por dia de afastamento, obedecendo o cronograma/programação da participação no curso ou evento de capacitação profissional, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear por meio diverso as despesas de pernoite.

§- Será concedida diária extraordinária à Diretoria Executiva do GUARAI PREV, ao responsável pelo Recursos Humanos e aos membros do Conselho Previdenciário, quando se deslocarem para outros municípios de outras unidades da federação a serviço do GUARAI PREV, para custear tempo de deslocamento.

§2º- O servidor que receber diárias e não se afastar da Sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias

§3º- Será acrescido à Diária, o valor da passagem quando o deslocamento for intermunicipal dentro do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaraí, 05 de julho de 2019

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MEIRYNALVA BATISTA BARNABE
Presidente do GUARAI-PREV

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato abaixo descrito, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2019, nº 723, onde se lê: Guaraí/TO ,03 de junho de 2019, leia-se: Guaraí/TO 03 de julho de 2019.

PROCESSO DE DISPENSA: 003.001.003/2019

CONTRATO: 007/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAI- GUARAI-PREV-CNPJ: 26.195.928/0001-62

CONTRATADA: KELLEN FAYANNE SOUSA LOPES, CPF: 048.754.621-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA A ANÁLISE DE PROCESSOS E REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA E OUTROS BENEFÍCIOS APRESENTADOS POR SERVIDORES SEGURADOS DO RPPS COM EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

VALOR: R\$ 2.200,00

VIGENCIA: 06 meses

Guaraí/TO 03 de julho de 2019.

Meirynalva Batista Barnabé –
presidente do Guaraí Prev,

PORTARIA N.º 007 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do GUARAI-PREV e dá outras providências.

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos inativos e pensionistas do GUARAI-PREV;

Considerando o art. 93º, da Lei Municipal nº 638 de 30 de junho de 2016, que determina o recenseamento previdenciário dos aposentados e pensionistas;

Considerando que, para esse fim, se faz necessário a identificação do Aposentado e Pensionista, bem como suas informações consideradas fundamentais para o Regime Próprio de Previdência Social do Município com base nos princípios da oportunidade e conveniência;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, que o recenseamento será realizado pelo GUARAI-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI, autarquia reestruturada pela Lei Municipal de nº 638 de 30 de junho de 2016 bem como, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os inativos e pensionistas vinculados a este Instituto de Previdência.

§ 1º O recenseamento de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Cronograma pelo GUARAI-PREV, podendo ser prorrogado para mais 15 (quinze) dias.

§ 1º O recenseamento será iniciado no dia 05 de agosto de 2019, sendo finalizado no dia 23 de agosto de 2019, contando com 15



(quinze) dias úteis de realização, caso o quantitativo de beneficiários igual ou não ultrapasse 92%, será prorrogado por até mais 15 (quinze) dias úteis, ou até completar o percentual estabelecido.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação dos documentos contidos no ANEXO I desta Portaria.

§ 1º Quando o beneficiário estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais poderá se dar através de representante legal ou procurador, depois que estes atualizarem seus dados junto ao GUARÁI-PREV.

§ 2º Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos constantes desta Portaria.

Art. 3º A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- Comprovação de residência em outro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência, expedida por Órgão de Segurança Pública do estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

II - Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo e pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo Único. O segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do município de Guaraí apresentará declaração de vida e residência atualizada, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante ao Anexo II desta Portaria, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao GUARÁI-PREV para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4º Para fins de recenseamento, o inativo ou pensionista que contar com mais de 80 anos receberá a visita do recenseador devidamente designado, que deverá identificar-se através de credencial que contere a identificação do servidor, do GUARÁI-PREV, carimbo e assinatura do Gerente e do próprio servidor.

Art. 5º Findo o prazo do recenseamento, será expedida correspondência convocando o inativo e o pensionista a comparecer ao GUARÁI-PREV, no prazo de 30 (trinta) dias para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento a convocação relativa ao CENSO PREVIDENCIÁRIO poderá acarretar na suspensão de seus vencimentos e a cessação do pagamento do seu benefício, até posterior regularização junto ao GUARÁI-PREV.

Parágrafo Único: A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento – AR para o segurado com endereço válido.

Art. 6º As informações relativas ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na sede do GUARÁI-PREV, av. Bernado Sayão, s/n, centro ou por intermédio do telefone nº (63) 98448-0218.

Art. 7º Fica a Diretoria do GUARÁI-PREV autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUARÁI/TO, 05 de julho de 2019.

Meirynalva B. Barnabé
Presidente Guarái Prev

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO

I – DOS PENSIONISTAS:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) – original;
- b) CPF– original;
- c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone) –
- d) Certidão de casamento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- f) Número do CPF do instituidor da pensão;
- g) Procução da pessoa caso seja representante;

II – DOS INATIVOS (APOSENTADOS)

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) – ORIGINAL.
- b) CPF - original
- c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone) -
- d) PASEP/PIS/NIT;
- e) Título de eleitor- original;
- f) CPF ou Certidão de nascimento dos dependentes;
- g) Certidão de casamento;
- h) Procução da pessoa caso seja representante.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do servidor inativo ou do pensionista**), matrícula número (...**número**) portador do documento de identificação número (...**número**) expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à **nome do logradouro, número, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação**.

GUARÁI/TO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor
Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

